
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.835, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2024.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira do Município de Pelotas, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Parágrafo único. A liquidação de despesas em cada unidade orçamentária somente poderá ocorrer respeitados os limites globais aprovados, na forma dos demonstrativos que integram o Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira de cada órgão será realizada bimestralmente e, caso verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste deverá ser realizado pelo próprio órgão que lhe deu causa, nos limites estabelecidos por este Decreto, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º As alterações da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos deste Decreto, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentárias, inclusive os Restos a pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de fevereiro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:2E7532D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/02/2024. Edição 3756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ANEXO I - RECEITA

RECEITA	PREVISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES	1.436.568.591,83	118.964.049,32	115.964.049,32	116.964.049,32	115.464.049,32	115.964.049,32	115.314.049,32	115.064.049,32	114.814.049,32	115.664.049,32	115.664.049,32	115.764.049,32	160.964.049,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.687.164,04	48.640.597,00	45.640.597,00	46.640.597,00	45.140.597,00	45.640.597,00	44.990.597,00	44.740.597,00	44.490.597,00	45.340.597,00	45.340.597,00	45.440.597,00	90.640.597,00
Contribuições	14.400.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Receita Patrimonial	2.330.440,00	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33	194.203,33
Receita de Serviços	3.819.440,00	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67	318.286,67
Transferências Correntes	818.707.178,26	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19	68.225.598,19
Outras Receitas Correntes	4.624.369,53	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13	385.364,13
RECEITAS DE CAPITAL	120.109.572,28	10.009.131,02											
Operações de Crédito	36.814.663,32	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61	3.067.888,61
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	83.294.908,96	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41	6.941.242,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R)DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	470.000,00	39.166,67											
(R)DEDUÇÕES FUNDEB	70.104.948,43	5.842.079,04											
TOTAL DA RECEITA	1.486.103.215,68	123.091.934,64	120.091.934,64	121.091.934,64	119.591.934,64	120.091.934,64	119.441.934,64	119.191.934,64	118.941.934,64	119.791.934,64	119.791.934,64	119.891.934,64	165.091.934,64

ANEXO II - DESPESA

DESPESA	PREVISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	1.096.201.493,71	82.934.491,94	83.128.894,31	83.327.647,23	83.530.952,11	87.466.325,28	87.690.560,86	87.920.048,38	88.155.032,54	88.395.770,26	88.642.531,21	88.895.598,53	146.113.641,06
Pessoal e Encargos Sociais	551.409.747,89	38.082.055,79	38.196.301,96	38.310.890,86	38.425.823,54	42.268.405,89	42.395.211,11	42.522.396,74	42.649.963,93	42.777.913,82	42.906.247,56	43.034.966,31	99.839.570,37
Juros e Encargos da Dívida	25.800.000,00	1.603.124,00	1.683.280,20	1.767.444,21	1.855.816,42	1.948.607,24	2.046.037,60	2.148.339,48	2.255.756,46	2.368.544,28	2.486.971,49	2.611.320,07	3.024.758,53
Outras Despesas Correntes	518.991.745,82	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15	43.249.312,15
DESPESAS DE CAPITAL	205.246.145,28	20.280.855,08	15.437.882,12	15.470.557,34	15.503.559,31	16.500.894,07	16.534.559,38	20.538.360,03	16.568.561,35	16.602.903,33	16.637.588,73	16.567.520,99	18.602.903,57
Investimentos	144.783.123,09	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26	12.065.260,26
Inversões Financeiras	1.051.000,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	49.700.000,00	8.110.494,82	3.267.521,86	3.300.197,08	3.333.199,05	3.366.531,04	3.400.196,35	7.403.996,99	3.434.198,31	3.468.540,30	3.503.225,70	3.538.257,96	3.573.640,54
Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	9.712.022,19	0,00	0,00	0,00	0,00	964.002,77	964.002,77	964.002,77	964.002,77	964.002,77	964.002,77	964.002,77	2.964.002,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA CORRENTES INTRA	69.760.481,69	5.162.173,70	5.162.173,70	5.162.173,70	5.162.173,70	5.471.904,12	10.808.458,09						
INTERFERÊNCIA SANEP	26.520.000,00	2.652.000,00	0,00	0,00									
INTERFERÊNCIA PREVPEL	88.375.055,00	6.798.081,15	13.596.162,31										
TOTAL DA DESPESA	1.486.103.175,68	117.827.601,87	113.179.031,28	113.410.459,41	113.646.766,26	118.889.204,63	119.147.105,52	123.380.393,67	119.645.579,16	119.920.658,85	120.202.105,21	117.733.104,79	189.121.165,03